



**POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
INCENTIVO À PRODUÇÃO
INTELLECTUAL**

PIIPI

3.4.2

TRINDADE - GO

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Política institucional de incentivo à produção intelectual.....	4
3. Diretrizes.....	6
4. Programa institucional de iniciação científica – PIIC.....	7

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta foi desenvolvida para atender ao objetivo do Planejamento Estratégico de 2018, o qual prevê a criação de uma POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO INTELECTUAL.

As diretrizes aqui propostas foram elaboradas considerando a especificidade e complexidade da instituição, a legislação pertinente vigente e a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. São apresentados a seguir aspectos importantes que embasam a proposta.

A Lei 11.892/08, que criou os Institutos Federais, apresenta cinco finalidades voltadas para o desenvolvimento da inovação, são os incisos II, IV, VII, VIII, IX, conforme segue:

1. Para geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas, o inciso II indica *desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.*

2. Para consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais o inciso IV sugere *orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural.*

3. Para divulgação científica e tecnológica o inciso VII recomenda *desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica.*

4. Para o desenvolvimento da pesquisa o inciso VIII sugere *realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o*

empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico.

5. No tocante à promoção da produção, do desenvolvimento e da transferência de tecnologias sociais o inciso IX orienta *promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.*

Diante do exposto, observa-se na legislação citada, a indicação de uma política de incentivo à produção intelectual focada no atendimento às demandas locais, onde a pesquisa é orientada para o atendimento das necessidades sociais. Contribuindo desta forma para a composição e consolidação dos arranjos locais, o incremento da produção e o fortalecimento da organização social e identidades culturais de cada região.

Assim, o presente documento foi elaborado com a responsabilidade de se tornar um mecanismo de indução do desenvolvimento acadêmico e social, para os cursos presenciais e a distância. Desenvolvimento este, pautado no compromisso de preservar o equilíbrio entre as diversas áreas do conhecimento e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Com as diretrizes aqui propostas, pretende-se criar estímulos e apoio institucional à produção intelectual, bem como, o aumento de oportunidades de atuação dos professores e alunos no campo da ciência, tecnologia e inovação.

2. POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO INTELLECTUAL

Este documento se refere aos princípios e orientações a serem observados no âmbito da UNIGY por todos os integrantes de sua comunidade e por todas as instâncias de sua administração. Sua formulação leva em consideração as especificidades da instituição e seu compromisso com o

ensino, a produção e a difusão do conhecimento.

Princípios

Consistentes com a missão, valores e normas institucionais, a POLÍTICA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA da UNIGY é orientada pelos seguintes princípios:

I. Contribuir para a criação de um ambiente favorável à geração de novos conhecimentos e a sua transferência para a sociedade, em consonância com a missão de proporcionar educação profissional atuando em ensino, pesquisa e extensão, e o compromisso com a formação cidadã, a inclusão social e o desenvolvimento regional.

II. Promover a proteção da Propriedade Intelectual de modo que sua utilização gere benefícios à sociedade por meio do desenvolvimento da relação da UNIGY com os setores público e empresarial, entre outros.

III. Assegurar que as atividades de pesquisa em parceria ou colaboração com terceiros sejam previamente formalizadas por instrumentos jurídicos adequados, nos quais a Propriedade Intelectual da UNIGY seja protegida.

IV. Contribuir com o ensino, a pesquisa e a extensão na geração e difusão de conhecimento, na inovação e na consequente transferência da tecnologia para a sociedade, buscando sempre o maior benefício social.

V. Estimular a popularização e o uso do conhecimento para a melhoria das condições de vida da comunidade local, preferencialmente, as em situação de risco.

VI. Ampliar a interação com organizações públicas e privadas, voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e na promoção da inovação, através da realização de pesquisa colaborativa e multidisciplinar.

VII. Facilitar o processo de inovação, tendo sempre em consideração a legislação vigente, os valores, a missão e os objetivos institucionais da UNIGY.

3. DIRETRIZES

A presente Política institucional de incentivo à produção intelectual, têm por objetivo estimular as condições para o aparecimento do fenômeno da inovação, para tanto, propõe diretrizes para três distintas dimensões: empreendedorismo, proteção da propriedade intelectual e transferência do conhecimento em forma de produto ou processo.

Empreendedorismo

O empreendedorismo é um fator crítico de sucesso para a inovação, entretanto, empreendedorismo e inovação não existem sem conhecimento, o principal insumo da inovação é o conhecimento.

Tripé da inovação



Fonte: Cavalcanti e Gomes (2001, p. 56).

A UNIGY como um espaço em que o conhecimento norteia todas as suas ações, cumpre seu papel na contribuição para a formação de profissionais capacitados e na criação de instrumentos que fortaleçam a cooperação e integração com os demais agentes – Empresa e Governo.

Na produção científica da UNIGY:

a) A divulgação de informações relacionadas com as atividades acadêmicas (projetos de pesquisa, extensão ou outros) não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção da propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados.

b) Todos os envolvidos em atividades de ensino, pesquisa e extensão são responsáveis por verificar se a execução de tais atividades produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de propriedade intelectual.

c) Os direitos de propriedade das criações literárias, artísticas e pedagógicas pertencem aos autores. Livros e artigos acadêmicos, e trabalhos similares tem os direitos assegurados aos autores.

d) As pesquisas realizadas em parceria com outras instituições públicas ou privadas terão os direitos à propriedade intelectual estabelecidos em instrumento jurídico firmado.

e) Nos casos em que os resultados forem obtidos em parceria com instituições públicas ou privadas a titularidade dos direitos de PI poderá ser compartilhada na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes.

4. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PIIC

O **PIIC**, enquanto recurso para incentivo da produção científica da UNIGY, visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

A cota de bolsas de (IC) é concedida diretamente às instituições, estas são responsáveis pela seleção dos projetos dos pesquisadores orientadores interessados em participar do Programa. Os estudantes tornam-se bolsistas a partir da indicação dos orientadores.